



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Av Pres. Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - https://www.unir.br

EDITAL Nº 02/2019/PROPESQ/UNIR/2019

Processo nº 999551424.000009/2019-53

EDITAL Nº 02/2019/PROPESQ/UNIR

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS E TRABALHO VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) 2019/2020 E PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI) 2019/2020

A Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), por meio da Pró-Reitoria de Pós- Graduação e Pesquisa (PROPESQ), da Diretoria de Pesquisa (DP), da Coordenadoria do Programa Institucional de Bolsas e Trabalho Voluntário de Iniciação Científica (CPIBIC) e da Coordenadoria de Inovação e Transferência de Tecnologia (CITT), tendo por objetivo a concessão de bolsas e o registro de estudantes voluntários do PIBIC e PIBITI, para o ciclo 2019-2020, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006/CNPq de 06 de julho de 2006, a Resolução nº 178/2007/CONSEA/UNIR e a Resolução nº 482/CONSEA, de 26 de abril de 2017.

1. CONCEITUAÇÃO DOS PROGRAMAS

1.1. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior. Compreende-se que a pesquisa científica ocorre quando gera conhecimentos e/ou soluções de problemas científicos específicos, além do domínio dos saberes, mediante análise, reflexão crítica, síntese e aprofundamento de ideias, a partir da colocação de um problema de pesquisa e do emprego de métodos científicos por meio da pesquisa básica e aplicada.

1.2. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) visa estimular estudantes do ensino superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.

1.2.1. A **Inovação Tecnológica** ocorre quando o resultado de uma pesquisa, expresso em termos de novos produtos, e/ou processos, são transferidos e implementados ao setor produtivo, gerando benefícios à sociedade. Para tanto, neste edital, a inovação tecnológica será entendida como produto(s) ou processo(s) que gere(m) produtos tangíveis, que atendam aos requisitos de atividade inventiva, novidade e aplicação industrial.

1.2.2. A **Inovação Social** concebe projetos que promovem a transformação social associando a sustentabilidade, o desenvolvimento humano e a educação. Trata-se de projetos para o desenvolvimento de processos e produtos que permitam a inclusão social, geração de trabalho e renda e, sobretudo, promovam a qualidade de vida das pessoas.

2. MODALIDADES E CONDIÇÕES

2.1. Modalidades

Modalidades	Número de bolsas	Periodicidade	Início	Término	Valor da Bolsa
PIBIC CNPq	80	1 (um) ano	01/08/2019	31/07/2020	R\$400,00
PIBIC UNIR	100				
PIBITI CNPq	15				
PIBITI UNIR	15				
PIBIC/PIBITI VOLUNTÁRIO	Não se aplica	1 (um) ano	01/08/2019	31/07/2020	Não remunerado

2.2. Condições e número de Bolsistas/Voluntários

Modalidade	Titulação	Quantidade de Bolsistas e voluntários	Total de orientandos (bolsistas e/ou voluntários)	Limite de projetos submetidos	Número de Bolsas
PIBIC/PIBITI-CNPq	Doutorado	2 bolsistas	4	2	80 (PIBIC) 15 (PIBITI)
	Doutorado				90 (PIBIC) 13 (PIBITI)
PIBIC/PIBITI-UNIR	Mestrado	1 bolsista	2	1	10 (PIBIC) 2 (PIBITI)
	Doutorado	2 voluntários	-	-	Projetos não contemplados com bolsa
PIBIC/PIBITI UNIR - VOLUNTÁRIO	Mestrado	1 voluntário	-	-	

3. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

3.1. O processo seletivo do PIBIC/PIBITI (2019/2020) ocorrerá exclusivamente por meio digital, com o preenchimento de formulários e anexação de documentos no Sistema InfoPIBICTI (<http://infopibicti.unir.br>), dispensando vias impressas e/ou formalização de processos via SEI, no período de **13 de maio a 03 de junho de 2019**, observando os procedimentos necessários para efetivação da inscrição.

3.2. O candidato a orientando (bolsista e voluntário) deverá se cadastrar como aluno no Sistema InfoPIBICTI, atualizar seu Currículo *Lattes* e atender aos critérios do item 6 deste Edital.

3.3. O candidato a orientador deverá se cadastrar como professor no Sistema InfoPIBICTI e atender aos critérios do item 5 deste Edital, além de:

3.3.1. Preencher todos os formulários eletrônicos e anexar os documentos descritos no item 3.4 deste edital;

3.3.2. Vincular o projeto a uma das 6 (seis) grandes áreas de concentração do PIBIC/PIBITI, conforme quadro a seguir:

Grandes áreas de concentração do PIBIC/PIBITI, por curso de graduação da UNIR, para enquadramento do Projeto	
Áreas de Concentração	Subáreas de Conhecimento
Ciências da Vida e Saúde	Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Medicina, Psicologia, Saúde Coletiva.
Linguística, Letras e Artes	Letras Português, Letras Espanhol, Letras Inglês, Letras Libras, Artes Visuais, Música, Teatro.
Ciências Agrárias e Engenharias	Agronomia, Engenharia de Alimentos, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Florestal, Engenharia de Produção, Engenharia de Pesca e Aquicultura, Gestão Ambiental, Medicina Veterinária, Zootecnia.
Ciências Exatas e da Terra	Estatística, Física, Geografia Física, Informática/Ciência da Computação, Matemática, Química.
Ciências Humanas	Arqueologia, Ciências Sociais/Sociologia, Educação Básica Intercultural, Educação do Campo, Filosofia, Geografia Humana, História, Pedagogia, Psicologia Escolar/Educacional, e outras áreas cujas propostas dos projetos estejam voltadas Educação.
Ciências Sociais	Administração, Biblioteconomia/Ciência da Informação, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Comunicação Social/Jornalismo, Direito.

3.3.3. Vincular os orientandos ao seu projeto, indicando seu respectivo plano de trabalho e vínculo (bolsista ou voluntário), respeitando o limite de orientandos especificado no item 2.2 deste edital;

3.3.4. Gerar o comprovante de inscrição, após o preenchimento dos formulários e inserção de todos os documentos obrigatórios, clicando o botão "Enviar Inscrição".

3.4. Os documentos necessários à inscrição, conforme especificado a seguir, deverão ser anexados ou preenchidos pelo candidato a orientador nos seus respectivos campos constantes no sistema de inscrição on-line do InfoPIBICTI:

Formulários e documentos para Inscrição no InfoPIBICTI	
Relatório de Atividades do projeto do orientador (apenas em caso de Renovação).	Formulário eletrônico preenchido pelo candidato a orientador no Sistema InfoPIBICTI.
Projeto de Pesquisa Obs: reformulado em caso de renovação.	Formulário eletrônico preenchido pelo orientador no Sistema InfoPIBICTI.
Plano de trabalho (agosto/2019 a julho/2020) do orientando, com cronograma de atividades, constando um título diferente do projeto do orientador. Cada orientando, seja bolsista ou voluntário, desenvolverá planos de trabalho distintos, tendo as mesmas obrigações.	Preenchido pelo candidato a orientador no formulário de cadastro do InfoPIBICTI.
Link para acesso à página do Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório do CNPq, no formato " dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/ ".	Preenchido pelo candidato a orientador no formulário de cadastro do InfoPIBICTI.
Link para acesso ao Currículo Lattes do orientador , conforme este modelo " http://lattes.cnpq.br/0000000000000000 ", alterando apenas a sequência numérica com a ID de cada currículo. Não serão pontuados os currículos cujos links informados sejam diferentes do modelo.	Preencher no formulário de cadastro do InfoPIBICTI.
Link para acesso ao Currículo Lattes do orientando , conforme este modelo " http://lattes.cnpq.br/0000000000000000 ", alterando apenas a sequência numérica com a ID de cada currículo. Não serão pontuados os currículos cujos links informados sejam diferentes do modelo.	Preenchido pelo candidato a orientando no formulário de cadastro do InfoPIBICTI.
Dados bancários, sendo conta corrente do Banco do Brasil para os candidatos à bolsa financiada pelo CNPq. Em caso de bolsa financiada pela UNIR, o candidato à bolsista poderá informar conta corrente do banco de sua preferência. Não será aceita conta poupança. A conta corrente deve ser do próprio beneficiário da bolsa e não pode ser conjunta.	Preenchido pelo orientando no formulário de cadastro do InfoPIBICTI.
Cópia da mensagem eletrônica da Equipe da Plataforma Brasil informando que o projeto foi aceito para análise no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou cópia do parecer aprovado, emitido pelo CEP, em pesquisas com seres humanos. Anexar uma declaração de que o projeto foi submetido ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) - http://www.veterinariarolimdemoura.unir.br//pagina/exibir/3815 - ou cópia do parecer aprovado, em pesquisa com animais. Projetos aprovados com a observação dos consultores do CTC Interno ou CTC Externo, acerca da necessidade do Parecer do CEP ou do CEUA deverão ter seu respectivo parecer anexado pelo orientador, no Sistema InfoPIBICTI, no prazo de até 90 (noventa) dias decorridos da homologação do resultado final desse processo seletivo, sob pena de cancelamento do projeto no âmbito do PIBIC/PIBITI e registro de inadimplência para o processo seletivo subsequente.	Anexo ao Sistema InfoPIBICTI pelo candidato a orientador em formato PDF.
Contrato de vínculo vigente com a UNIR (apenas para pesquisador visitante ou substituto).	Anexo ao Sistema InfoPIBICTI pelo candidato a orientador.

3.5. A documentação a ser preenchida em formulários *on-line*, disponíveis no Sistema InfoPIBICTI, deverá respeitar os limites de caracteres estabelecidos a seguir:

3.5.1. **Projeto de pesquisa** – Ser preenchido *on-line*, com estrutura que contemple: Identificação do candidato a orientador (filtrada do cadastro do InfoPIBICTI); Título do Projeto (máximo 300 caracteres com espaço); Data de início do projeto; Data de término do Projeto (máximo 36 meses); Declaração de Anuência do candidato a orientador; Equipe Participante (orientador e orientandos – máximo 300 caracteres com espaço); Departamento de vinculação do projeto (máximo 100 caracteres com espaço); Núcleo ou Campus de vinculação do projeto (máximo 100 caracteres com espaço); Resumo (máximo 1.200 caracteres com

espaço); Introdução (máximo 7.000 caracteres com espaço); Objetivo geral (máximo 300 caracteres com espaço); Objetivos específicos (máximo 1.000 caracteres com espaço); Justificativa, problema e hipótese (máximo 4.000 caracteres com espaço); Materiais e Métodos (máximo 9.000 caracteres com espaço); Cronograma geral do projeto; Referências (máximo 8.000 caracteres com espaço) – utilizar normas da ABNT, Vancouver, Harvard, APA, Chicago e outros; Financiamento do projeto por agência de fomento externa (informar nome da agência e inserir, no campo figuras, a cópia da aprovação do órgão financiador);

3.5.2. **Projeto do Grupo de Pesquisa** (apenas quando o projeto do orientador fizer parte de um Programa do Grupo de Pesquisa) – Ser preenchido *on-line*, com estrutura que contemple: Identificação do coordenador e vice-coordenador do projeto; Título do Projeto do Grupo (máximo 300 caracteres com espaço); Data de início do projeto; Data de término do Projeto (máximo 36 meses); Declaração de veracidade das informações prestadas; Equipe Participante (coordenador, vice-coordenador, estudantes de iniciação científica, técnicos e demais pesquisadores; Departamento de vinculação do projeto (máximo 100 caracteres com espaço); Núcleo ou Campus de vinculação do projeto (máximo 100 caracteres com espaço); Link do grupo de pesquisa; Linha de Pesquisa (máximo de 500 caracteres com espaço); Resumo (máximo 1.200 caracteres com espaço); Introdução (máximo 7.000 caracteres com espaço); Objetivo geral (máximo 300 caracteres com espaço); Objetivos específicos (máximo 1.000 caracteres com espaço); Justificativa, problema e hipótese (máximo 4.000 caracteres com espaço); Materiais e Métodos (máximo 9.000 caracteres com espaço); Fundamentação teórica (7.000 caracteres com espaço); Cronograma geral do projeto; Referências (máximo 8.000 caracteres com espaço) – utilizar normas da ABNT, Vancouver, Harvard, APA, Chicago e outros; Financiamento do projeto por agência de fomento externa (informar nome da agência e inserir, no campo figuras, a cópia da aprovação do órgão financiador);

3.5.3. **Relatório de Atividades do projeto do orientador** (apenas em caso de Renovação) – Ser preenchido *on-line*, com estrutura que contemple: Identificação do candidato a orientador (filtrada do cadastro do InfoPIBICTI); Título do Projeto (máximo 300 caracteres com espaço); Relatório do projeto (máximo 4.000 caracteres); Cronograma para o próximo ano; Duração do projeto em meses; Etapas (máximo 2.500 caracteres); Atividades cumpridas (máximo de 3.000 caracteres); Dificuldades encontradas (máximo de 3.000 caracteres); Equipe Participante (orientador e orientandos – máximo 300 caracteres com espaço); Situação atual da pesquisa (máximo 2.500 caracteres); Produção no contexto do projeto (publicação, apresentação em congresso, relatórios, outros – máximo 2.000 caracteres).

3.5.4. **Plano de Trabalho (um para cada orientando)** – Ser preenchido *on-line*, com estrutura que contemple: Título do projeto do grupo de pesquisa (quando houver – máximo 300 caracteres); Título do projeto do orientador (máximo 300 caracteres); título do plano de trabalho do orientando (bolsista ou voluntário – máximo 300 caracteres com espaço); Identificação do orientando (se bolsista ou voluntário); objetivos do trabalho do bolsista - indicar os objetivos a serem atingidos pelo bolsista dentro do proposto no plano de trabalho (máximo 900 caracteres com espaço); Materiais e Métodos (máximo 9.000 caracteres com espaço); cronograma de atividades do bolsista para 1 (um) ano: descrever o cronograma de atividades mensais a serem realizadas pelo bolsista durante a vigência da bolsa.

3.5.5. Inserir imagens (quando for o caso), tais como tabelas, gráficos, mapas e outras no campo “Figuras” (do formulário eletrônico). As imagens deverão estar no formato JPEG.

3.6. O orientador doutor poderá submeter até 2 (dois) projetos para o ciclo 2019/2020, desde que tenha pelo menos um Plano de Trabalho vinculado, ao passo que o orientador mestre poderá submeter apenas 1 (um).

3.7. A elaboração do Projeto de Pesquisa e dos planos de trabalho dos candidatos à bolsa ou ao registro de voluntário é de exclusiva responsabilidade do orientador.

3.8. Os Planos de Trabalho dos orientandos devem ser elaborados a partir do projeto de pesquisa.

3.9. Planos de Trabalho com o mesmo título do projeto do orientador ou planos de trabalho idênticos para os orientandos serão desclassificados, não cabendo recurso.

3.10. O orientador poderá submeter seu(s) projeto(s) de pesquisa a fim de renovação somente por mais 2 (dois) ciclos, com vigência máxima de 36 meses. Em caso de submissão para fins de renovação do projeto de pesquisa, os critérios de classificação e distribuição de bolsas obedecerão ao Edital vigente.

3.11. A renovação do projeto e a participação do estudante não é automática e a continuidade depende da aprovação no processo seletivo, cumprimento dos planos de trabalho e a produtividade, o que significa: aprofundamento do marco teórico e metodológico, resultados obtidos, publicações e participação nos eventos do PIBIC/PIBITI e/ou em outros de sua área, durante o ciclo anterior. A pesquisa pode ter continuidade, mas não é permitida a sua mera repetição.

3.12. Atualizar no Currículo Lattes (CNPq) as produções científicas e as orientações concluídas ou em andamento no quadriênio 2016-2017-2018-2019.

- 3.13. Informações inseridas no Currículo Lattes após a data-limite para inscrição, conforme cronograma do item 18 deste edital, não serão pontuadas neste processo seletivo;
- 3.14. O comprovante de inscrição será gerado pelo sistema InfoPIBICTI após o preenchimento dos Formulários obrigatórios e a inserção de todos os documentos previstos. Para efetivar a inscrição, o candidato a orientador deverá clicar o botão “Enviar Inscrição”.
- 3.15. Depois de concluída a inscrição e gerado o comprovante, não haverá cancelamento da mesma.

4. SELEÇÃO

- 4.1. O processo seletivo do PIBIC/PIBITI - 2019/2020 ocorrerá exclusivamente por meio digital, com o preenchimento de formulários e anexação de documentos no Sistema InfoPIBICTI, conforme o item 3 deste Edital.
- 4.2. As demandas por bolsas serão analisadas em duas etapas:
- 4.2.1. Pré-seleção realizada automaticamente pelo Sistema InfoPIBICTI, considerando as exigências do item 3 deste edital, para fins de homologação da inscrição;
- 4.2.2. Seleção final, realizada pelo Comitê Técnico-Científico Interno (CTC Interno), composto por docentes doutores da UNIR e Comitê Técnico-Científico Externo (CTC Externo), composto por docentes e/ou pesquisadores representantes do CNPq e de outras instituições parceiras, considerando os itens 7 e 8 deste edital.
- 4.3. Na etapa da seleção, as inscrições homologadas são minuciosamente analisadas pelos consultores dos CTCs Interno e Externo, consistindo na análise dos campos preenchidos e da documentação anexada ao InfoPIBICTI, conforme critérios de avaliação dispostos nos itens 7 e 8 deste Edital.
- 4.4. Os CTCs Interno e Externo indicarão a concessão de até 2 (duas) cotas de bolsa e 2 (dois) registros de voluntários, ao orientador doutor, e 1 (uma) cota bolsa e 1 (um) registro de voluntário, ao orientador mestre com perfil equivalente a doutor. Esse número poderá ser alterado, em virtude do quantitativo de bolsas e de acordo com os seguintes critérios de prioridade: ser bolsista de produtividade do CNPq, ser doutor, desenvolver projeto de pesquisa financiado por agência de fomento, estar vinculado como docente a curso de pós-graduação *stricto sensu*, ter produção científica relevante, de preferência em periódicos indexados no Sistema Qualis da CAPES.
- 4.5. No processo de seleção, os Consultores dos CTCs Interno e Externo avaliarão o mérito dos projetos e planos de trabalho dos candidatos, conforme critérios dispostos no item 7 deste edital.
- 4.6. A extração do quantitativo de artigos com Qualis/CAPES dos currículos Lattes dos participantes e sua inserção no Formulário de Produção dos candidatos, será de incumbência exclusiva do CTC Interno.
- 4.7. A constatação, pelos CTCs Interno e Externo, de informações e/ou documentação falsas e/ou inexatas dos candidatos, em seus respectivos cadastros no InfoPIBICTI, ocasionará sua eliminação do processo seletivo.

5. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO DOS ORIENTADORES

- 5.1. Ser docente ou técnico administrativo da UNIR, em efetivo exercício, aposentado ou contratado por tempo determinado (Professor visitante ou substituto, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993), desde que a data de término do contrato não seja anterior a 31 de julho de 2020.
- 5.2. Possuir a titulação mínima de doutor para bolsas financiadas pelo CNPq e de mestre para ser contemplado com bolsas financiadas pela UNIR.
- 5.3. Ser membro de Grupo de Pesquisa do CNPq atualizado, certificado pela UNIR e cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 5.4. Possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado até o último dia das inscrições, conforme cronograma do item 18 deste Edital.
- 5.5. Apresentar produção científica relevante nos últimos 4 (quatro) anos, incluindo o ano corrente.
- 5.6. Em caso de renovação, ter cumprido todos os compromissos concernentes à orientação e acompanhamento dos seus orientandos no XXVI Seminário Final do PIBIC/PIBITI, bem como ter observado os prazos estabelecidos pela Coordenadoria deste Programa, inerentes à inserção dos relatórios e resumos informativos dos seus orientandos no Sistema InfoPIBICTI, nos ciclos anteriores.
- 5.7. Estar cadastrado como professor no Sistema InfoPIBICTI.
- 5.8. Não estar com previsão de afastamento da UNIR por um período superior a 2 (dois) meses, durante o período de vigência do ciclo.

5.9. Não estar afastado para cursar Pós-graduação na UNIR ou em outra instituição.

6. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO DE ORIENTANDOS (BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS)

- 6.1. Estar regularmente matriculado em disciplinas de curso de graduação presencial da UNIR, durante a vigência do ciclo, e apresentar bom rendimento acadêmico.
- 6.2. Não ser parente consanguíneo, do orientador, até o 2º grau.
- 6.3. Não ter vínculo empregatício, exceto em caso de estágio não-obrigatório remunerado, em conformidade com as Notas 1 e 2 da RN-017/CNPq/2006, bem como ser aprovado como voluntário.
- 6.4. Ser membro do grupo de pesquisa certificado pela UNIR ao qual seu orientador esteja vinculado.
- 6.5. Ser indicado pelo orientador.
- 6.6. Estar vinculado a apenas um projeto de iniciação científica.
- 6.7. Possuir Currículo Lattes atualizado.
- 6.8. Estar cadastrado como aluno no InfoPIBICTI, preenchendo todos os campos obrigatórios.
- 6.9. Possuir conta corrente do Banco do Brasil em seu próprio CPF (para pleitear bolsa PIBIC/PIBITI/CNPq) ou do banco de sua preferência (para pleitear bolsa PIBIC/PIBITI/UNIR).
- 6.10. Conforme o item 3.5.7 da RN 017/2006, a instituição não poderá limitar o acesso a bolsas adotando medidas não autorizadas pelo CNPq, tais como:
- 6.10.1. restrições quanto à idade;
 - 6.10.2. restrições ao fato de um aluno de graduação já ser graduado por outro curso;
 - 6.10.3. restrições quanto ao número de renovações para o mesmo bolsista;
 - 6.10.4. restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na instituição;
 - 6.10.5. interferir ou opor restrições à escolha do bolsista pelo orientador, desde que o aluno indicado atenda ao perfil e ao desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
 - 6.10.6. restrições ou favorecimento a raça, gênero, ideologia ou convicção religiosa.

7. AVALIAÇÃO DE MÉRITO DO PROJETO E PLANOS DE TRABALHO

- 7.1. A análise do projeto de pesquisa e planos de trabalho será realizada por membros dos Comitês Técnico-Científicos Interno e Externo, compostos por docentes e pesquisadores da UNIR e de outras instituições parceiras e/ou do CNPq, com título de doutor.
- 7.2. A nota de cada projeto será calculada por meio da média aritmética das avaliações realizadas por dois pareceristas. Ou seja, a média será calculada a partir da soma das notas concedidas pelos CTCs Interno e Externo, ao projeto e planos de trabalho, dividindo-se o resultado por 2 (dois).
- 7.3. Projetos e/ou planos de trabalho com média inferior a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima, acarretará na reprovação dos candidatos.
- 7.4. O projeto e os planos de trabalho serão avaliados conforme o quadro a seguir:

	Itens a serem avaliados	Pontuação	Máximo de pontos
Projeto	Proposta: Título, justificativa, problema e hipótese - claros e bem definidos.	10	40 pontos (Projeto financiado por agências externas, conferir nota máxima)
	Objetivos: Definidos e exequíveis. Material e Métodos: Correspondem aos objetivos; estão bem explicitados; a forma de análise de dados está clara e definida.	10	
	Bibliografia e referências: Adequadas ao tema proposto, atualizadas e de acordo com normas e estilos usuais da área de conhecimento (ABNT, Vancouver, Harvard, APA, Chicago e outros).	10	
	Cronograma físico: Possibilidade de realizar o projeto dentro do período proposto; Relevância social.	10	

Plano de Trabalho	Coerência e adequação dos objetivos e atividades estabelecidas no plano de trabalho em relação ao projeto apresentado.	5	20 pontos
	Adequação ao perfil do aluno de iniciação científica.	5	
	Viabilidade de execução das atividades propostas de acordo com o cronograma.	5	
	Evidência de que o plano de trabalho tenha caráter estritamente estimulador e formador de recursos humanos para a pesquisa.	5	
TOTAL DE PONTOS:		60 pontos	

8. AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

8.1. A produção científica relevante refere-se aos últimos 4 (quatro) anos, incluindo o ano corrente (2016, 2017, 2018 e 2019).

8.2. Os candidatos a orientador e a orientando deverão atualizar seus respectivos currículos Lattes até a data do término das inscrições, prevista no cronograma, para que o CTC Interno proceda à extração do quantitativo de artigos publicados em periódicos com Qualis/CAPES e preencha o campo específico da Planilha de Produção de cada candidato. Os demais itens a serem avaliados, relacionados no item 8.5 deste Edital, serão extraídos automaticamente pelo InfoPIBICTI da Plataforma Lattes para a Planilha de Produção dos candidatos.

8.3. Os candidatos são responsáveis pela autenticidade das informações disponibilizadas nos seus respectivos currículos Lattes. Caso sejam constatadas incongruências nas informações prestadas, a qualquer tempo, durante a seleção ou no decorrer do ciclo, o candidato será eliminado e responsabilizado administrativamente.

8.4. Em relação aos artigos científicos publicados em periódicos, será computada somente a produção científica em periódicos classificados no Qualis/CAPES de periódicos, abrangendo os estratos A1, A2, B1, B2, B3, B4 e B5, considerando a área de avaliação indicada pelo pesquisador no InfoPIBICTI, conforme item 8.5 deste edital.

8.5. A avaliação da produção científica será realizada com base no Currículo *Lattes* e a área de concentração (tabela 3.3.2) ao qual o orientador se inscreveu, conforme pontuações do quadro a seguir:

Orientador	Itens a serem avaliados	Pontuação	Máximo de pontos
	Bolsista Produtividade		30 pontos
	Bolsista de Produtividade do CNPq	10,0	
	Orientações concluídas		
	Orientação em IC	0,75/Estudante	
	Monografia	0,5/Estudante	
	Mestrado – Orientador	2,0/Estudante	
	Mestrado – Coorientador	1,0/Estudante	
	Doutorado – Orientador	4,0/Estudante	
	Doutorado – Coorientador	2,0/Estudante	
	Publicação Científica		
	Livros com ISBN (Autoria ou organização)	2,0/Livro	
	Capítulos de livros	1,0/Capítulo	
	Artigos – Área de Avaliação		
	A1	3,0/artigo	

	A2	2,7/artigo	
	B1	2,4/artigo	
	B2	2,0/artigo	
	B3	1,5/artigo	
	B4	1,0/artigo	
	B5	0,8/artigo	
	Depósito de patentes	3,0/patente	
	Registro de softwares	1,0/registro	
	Produção Técnica	0,2/produto (até o limite de 3 pontos)	
Orientando	Currículo Lattes		10 pontos
	Participação anterior no PIBIC/PIBITI	2,0/por ano	
	Participação em outros programas institucionais (PIBID, PIBEX, Monitoria Acadêmica, PET)	0,25/semestre	
	Participação em eventos científicos nacionais sem apresentação de trabalho	0,2/evento (até o limite de 1 ponto)	
	Participação em eventos científicos internacionais sem apresentação de trabalho	0,25/evento (até o limite de 1 ponto)	
	Participação em eventos científicos nacionais com apresentação de trabalho	0,5/evento (máximo de 5 pontos)	
	Participação em eventos científicos internacionais com apresentação de trabalho	1,0/evento (máximo de 5 pontos)	
	Livros/Capítulos de livros	1/livro ou capítulo	
	Participação em minicurso (mínimo de 6 horas)	1,0/curso	
	Histórico Acadêmico		
	Rendimento Acadêmico	IAA/20	
TOTAL DE PONTOS:		40 pontos	

9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação do candidato a orientando terá por critérios o desempenho e a produtividade acadêmica, comprovados em seu Currículo *Lattes* e Histórico Escolar, somando-se às notas atribuídas ao seu orientador, ao projeto e plano de trabalho, conforme especificado nos itens 7.4 e 8.5. deste Edital.

9.2. As bolsas são destinadas, prioritariamente, aos orientandos vinculados aos orientadores doutores, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

9.3. Serão classificados somente os pesquisadores que atingirem média superior a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima obtida na avaliação.

9.4. Os orientandos vinculados aos orientadores mestres, com perfil equivalente a doutor, concorrerão a até 10 bolsas pela cota da UNIR. Porém, serão contemplados apenas os mestres, classificados dentro do número de bolsas previsto no processo seletivo, que atingirem as pontuações mínimas estabelecidas nos itens 9.3 e 9.6 deste edital.

9.5. A pontuação da produção científica do docente mestre, para ser considerado com perfil equivalente a doutor, deverá atingir pelo menos 50% da pontuação média da produção científica dos doutores que concorrerão ao ciclo correspondente a este Edital.

9.6. Os mestres que não atingirem a nota mínima descrita no item anterior, estabelecida como nota de corte, serão desclassificados deste processo seletivo.

9.7. O orientando não contemplado com bolsa, que tiver o plano de trabalho aprovado, será registrado no Programa como voluntário, com as mesmas responsabilidades e direitos do bolsista.

10. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE BOLSAS ENTRE PESQUISADORES

10.1. As cotas de bolsa serão distribuídas entre os classificados em ordem decrescente, observando as etapas consecutivas seguintes:

10.1.1. 1ª Etapa - Distribuição de bolsas PIBIC/PIBITI-CNPq entre os docentes com titulação mínima de doutor, atendendo a quantidade solicitada e o limite geral de 02 (duas) cotas por docente.

10.1.2. 2ª Etapa - Distribuição de até 10% das bolsas PIBIC-UNIR e 02 bolsas do PIBITI-UNIR, para os docentes com titulação de mestre, desde que estejam classificados dentro do número de bolsas previstas no processo seletivo, estabelecido o limite de 01 (uma) bolsa por docente, conforme critérios do item 9 deste edital. Caso a presente reserva de cotas não seja integralmente aproveitada, as bolsas deverão ser distribuídas aos docentes classificados no processo seletivo.

10.1.3. 3ª Etapa – Reserva de até 3% das bolsas PIBIC/PIBITI-UNIR para a fase de recursos. Após a fase recursal, as cotas remanescentes serão distribuídas em sua integralidade aos classificados.

10.1.4. 4ª Etapa – Distribuição das bolsas PIBIC/PIBITI UNIR para os demais docentes, com titulação mínima de doutor, seguindo a ordem de classificação, atendendo a quantidade solicitada e ao limite geral de 02 (duas) cotas por docente.

10.1.5. Caberá ao CTC Interno indicar o direcionamento do plano de trabalho para iniciação científica ou tecnologia e inovação. Tal indicação será considerada para a alocação do tipo de bolsa adequado (PIBIC ou PIBITI), de acordo com a disponibilidade e classificação no processo seletivo.

11. RESPONSABILIDADE DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo, objeto deste edital, será acompanhado pelos Comitês Técnico-Científicos Interno e Externo, sendo o Interno composto por docentes da UNIR e o Externo por consultores do CNPq e/ou de outras instituições parceiras.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O Resultado Preliminar será divulgado no site do PIBIC (www.pibic.unir.br), no período estabelecido no cronograma disposto no item 18 deste edital.

12.2. Para formalizar recurso, o orientador deverá enviá-lo por meio de mensagem eletrônica dirigida ao endereço pibic@unir.br, tendo como assunto "Recurso_NomedoPesquisador", no período previsto no cronograma disposto no item 18 deste edital, requerendo reanálise, devidamente justificado.

12.3. Os recursos serão deferidos apenas em caso de constatação de vício na avaliação do mérito e/ou no cálculo da produção científica.

12.4. O resultado final do julgamento das propostas será divulgado no site do PIBIC (www.pibic.unir.br), no qual ficará disponível a lista dos orientadores contemplados com cotas de bolsas.

13. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR SELECIONADO

13.1. Assinar Termo de Compromisso quando convocado pela Coordenadoria do PIBIC/PIBITI.

13.2. Selecionar e indicar, para candidato à orientação, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas.

13.3. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a pesquisa, a elaboração de relatórios e de material para apresentação em eventos de iniciação científica, revistas, anais de resumos e demais atividades.

13.4. Estimular o bolsista a submeter trabalhos em eventos científicos e publicações relacionadas à sua área de atuação.

- 13.5. Incluir o nome do orientando e do coorientador (se houver) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados foram alcançados com a participação efetiva desses acadêmicos.
- 13.6. Participar do Seminário Final e das reuniões convocadas pela Coordenadoria do PIBIC/PIBITI, salvo impedimento de força maior e em caso de apresentação de trabalhos em eventos fora do Estado ou do País. Essas ausências deverão ser previamente comunicadas por escrito e sua inobservância implicará na perda da bolsa e no registro de inadimplência para o ciclo subsequente.
- 13.7. Cumprir os prazos estabelecidos para inserção do Relatório Final e Resumo Informativo de seus orientandos no InfoPIBICTI e atender as demais solicitações feitas pelo CTC da respectiva área do conhecimento à qual o projeto esteja vinculado e Coordenadoria do PIBIC.
- 13.8. Em caso de solicitação de renovação do projeto, preencher no Sistema InfoPIBICTI o campo referente ao relatório das atividades desenvolvidas pelo orientador durante o ciclo anterior.
- 13.9. Participar, sempre que requisitado, do processo de avaliação de projetos, relatórios, artigos e resumos de pesquisa na UNIR.
- 13.10. Submeter projetos que envolvem aspectos éticos ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, via Plataforma Brasil ou ao Comitê de Ética em Pesquisa com Animais, quando for o caso.
- 13.11. Submeter projetos que envolvem pesquisas com animais ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme orientações dispostas na página (<http://www.veterinariarolimdemoura.unir.br//pagina/exibir/3815>).
- 13.12. Anexar, no prazo de até 90 (noventa) dias decorridos da homologação do resultado final, no InfoPIBICTI, o parecer do CEP ou CEUA, conforme o caso, no prazo de até noventa dias decorridos da homologação do resultado final, quando solicitado pelos consultores do CTC Interno ou Externo, sob pena de cancelamento do projeto no âmbito do PIBIC/PIBITI e registro de inadimplência para o processo seletivo subsequente.
- 13.13. Em caso de projeto de pesquisa submetido por servidor técnico-administrativo, o candidato deverá fazer parte de grupo de pesquisa da UNIR cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa– DGP/CNPq e atender todos os critérios deste edital.
- 13.14. O não cumprimento de qualquer dos compromissos mencionados implicará no desligamento do aluno do Programa ao qual esteja vinculado.

14. **COMPROMISSOS DO ORIENTANDO**

- 14.1. Assinar Termo de Compromisso quando convocado pela Coordenadoria do PIBIC/PIBITI.
- 14.2. Manter seu cadastro atualizado no InfoPIBICTI, contendo telefone, dados bancários, endereço físico e eletrônico.
- 14.3. Cumprir seu Plano de Trabalho, dedicando-se no mínimo de 20 horas semanais às atividades de pesquisa, com acompanhamento da carga horária de responsabilidade exclusiva do orientador.
- 14.4. Participar das reuniões e seminários convocados pelo orientador e pela Coordenadoria do PIBIC/PIBITI, salvo por impedimento justificado, comunicando previamente, por escrito.
- 14.5. Apresentar o relatório final, com exposição pública, no Seminário Final.
- 14.6. Fazer referência à sua condição de “bolsista/voluntário PIBIC/PIBITI-UNIR/CNPq” nas publicações e trabalhos apresentados.
- 14.7. Incluir o nome do orientador e do coorientador (se houver) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários.
- 14.8. Não publicar os resultados parciais ou finais da pesquisa desenvolvida no PIBIC/PIBITI e/ou utilizá-los em monografia ou trabalho de conclusão de curso sem a autorização formal do orientador.
- 14.9. Não acumular a bolsa deste Programa com outras bolsas de qualquer natureza financiadas por agências de fomento, por outras Instituições ou pela UNIR, exceto bolsas de estágio não obrigatório remunerado quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica, conforme estabelece o itens 3.7 e 8 da RN-017/CNPq/2006.
- 14.10. Não se vincular a projeto de outro orientador na mesma vigência do ciclo, em caso de desistência ou desligamento.
- 14.11. Solicitar ao orientador o desligamento do PIBIC/PIBITI com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antes da colação de grau do curso de graduação.

14.12. Restituir ao CNPq ou à UNIR toda bolsa recebida, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não tenham sido cumpridos.

14.13. O não cumprimento de qualquer dos compromissos mencionados implicará no desligamento do estudante do Programa ao qual esteja vinculado.

15. COORIENTADOR

15.1. Em casos de impedimento do orientador, como, por exemplo, afastamento justificado por um período superior a 02 (dois) meses, durante a vigência do ciclo, o orientador deverá entregar relatório parcial e indicar um coorientador à Coordenadoria do PIBIC/PIBITI.

15.2. A indicação do coorientador e o relatório parcial do projeto serão avaliados pelo CTC e a não aprovação incidirá no cancelamento do Projeto.

15.3. O coorientador auxiliará o orientador nas atividades de orientação e execução do projeto de pesquisa.

15.4. Os candidatos a coorientador deverão possuir Currículo Lattes e estar cadastrado no InfoPIBICTI.

15.5. O coorientador deve ter perfil equivalente ao do orientador, conforme item 5 deste edital, e acompanhará o desenvolvimento dos planos de trabalho dos orientandos, conforme as orientações do orientador.

15.6. O coorientador não pode estar afastado para cursar Pós- Graduação na UNIR ou em outra instituição, mesmo como aluno especial, durante a vigência do ciclo.

15.7. A indicação do coorientador será avaliado pelo CTC Interno e a não aprovação inviabiliza sua participação no projeto.

15.8. O coorientador deverá assinar Termo de Compromisso quando convocado pela Coordenadoria do PIBIC/PIBITI.

16. DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

16.1. No caso de orientando que esteja em fase de conclusão do curso de graduação, o orientador deverá solicitar o desligamento ou a substituição com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias da colação de grau.

16.2. O bolsista ou voluntário poderá ser desligado ou substituído, por solicitação do orientador, observando o que dispõe o item 14 deste Edital, ou pelo CTC Interno da área, em caso de não cumprimento do Plano de Trabalho e/ou descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes do CNPq.

16.3. O orientador poderá substituir orientandos PIBIC/PIBITI até 8 (oito) meses após o início do ciclo, ou seja, substituição de orientandos serão autorizadas somente até **31 de março de 2020**, desde que atendidos todos os requisitos constantes no item 6 e 14 deste Edital. Após este prazo, havendo desligamento de bolsista, a bolsa será concedida ao voluntário imediatamente classificado no processo seletivo, desde que não ultrapasse os limites estabelecidos no item 2.2.

16.4. Nos casos previstos nos itens 16.1 e 16.2 e respeitado o prazo disposto no item 16.3, o orientador poderá realizar no máximo 3 (três) substituições de orientandos durante a vigência do ciclo 2019/2020. Ultrapassando este número e o prazo, sendo o orientando bolsista, a bolsa retornará à cota institucional e será redistribuída pela Coordenação.

16.5. No caso de substituição ou desligamento do orientando, o orientador deverá encaminhar Formulário de substituição, suspensão ou desligamento, para o e-mail pibic@unir.br, até o dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de não recepção do pagamento referente ao mês vigente.

16.6. No processo de substituição de bolsistas e voluntários o orientador deve seguir as mesmas exigências do processo de seleção.

16.7. Em caso de substituição de orientando, o substituto deve dar andamento ao plano de trabalho do substituído.

16.8. O orientador terá até 30 (trinta) dias para inserir no Sistema InfoPIBICTI o Relatório do bolsista ou voluntário desligado, constando todos os resultados obtidos durante o período em que esteve vinculado ao Programa. Este relatório será avaliado pelo CTC e sua reprovação ou não envio implicará na devolução dos valores recebidos pelos bolsistas e não emissão de certificados para o orientador e o bolsista/voluntário.

16.9. Cotas de bolsa em disponibilidade, por um período superior a 30 (trinta) dias, por falta de indicação de substituto pelo orientador, assim como o não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos

mencionados neste edital, implicam no cancelamento definitivo da cota do docente e redistribuição desta bolsa para o próximo docente classificado, conforme as regras deste edital.

16.10. Os orientandos excluídos por insuficiência de desempenho não poderão retornar ao Programa na mesma vigência e, tampouco, pleitear nova bolsa ou registro de voluntário no Edital imediatamente subsequente.

17. CERTIFICADOS

17.1. Gerados todos os efeitos, as Coordenadorias do PIBIC e do PIBITI emitirão os seguintes certificados, pelo período de participação nas atividades dos Programas:

- 17.1.1. Certificado de participação como consultor dos CTCs interno e externo, orientador, bolsista ou voluntário no Programa;
- 17.1.2. Certificado de apresentação Oral no Seminário Final do Programa;
- 17.1.3. Certificado de ouvinte no Seminário Final do Programa;
- 17.1.4. Certificado de Destaque em Iniciação Científica para os 3 (três) orientandos melhor colocados na avaliação do relatório final de cada grande área;
- 17.1.5. Certificado de Menção Honrosa aos orientandos, cujos relatórios finais sejam avaliados com média a partir de 9,5.

18. CRONOGRAMA

18.1. O processo de inscrição do PIBIC/PIBITI, para o ciclo 2019/2020, ocorrerá on-line no Sistema InfoPIBICTI, disponível no endereço eletrônico www.infopibicti.unir.br, obedecendo ao seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital (Ciclo 2019-2020)	08/05/2019	www.pibic.unir.br
Inscrições de projetos novos e renovações, de orientadores, bolsistas e voluntários	13/05/2019 a 03/06/2019	www.infopibicti.unir.br/
Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas	até 07/06/2019	www.pibic.unir.br
Prazo para recurso das inscrições indeferidas (o recurso deve mencionar e comprovar o ponto a ser questionado)	10 e 11/06/2019	Por e-mail pibic@unir.br
Divulgação do resultado final das inscrições deferidas e da análise dos recursos	12/06/2019	www.pibic.unir.br
Período da avaliação on-line, pelos CTCs Interno e externo, dos Projetos inscritos	12/06 a 08/07/2019	www.infopibicti.unir.br/
Divulgação do resultado preliminar	15/07/2019	www.pibic.unir.br
Prazo para recurso contra o resultado preliminar (o recurso deve mencionar e comprovar o ponto a ser questionado)	16/07/2019 a 18/07/2019	Por e-mail pibic@unir.br
Divulgação do resultado final PIBIC/PIBITI (2019/2020)*	22/07/2019	www.pibic.unir.br
Inserção dos bolsistas PIBIC/PIBITI - UNIR na folha de pagamento	22/07/2019 a 30/07/2019	Coordenadoria do PIBIC/PROPESQ e Coordenadoria de Inovação e Transferência de Tecnologia/PROPESQ
Indicação dos bolsistas PIBIC/PIBITI - CNPq na plataforma Carlos Chagas	22/07/2019 a 30/07/2019	
Elaboração e envio da solicitação de seguro contra acidentes pessoais aos bolsistas e voluntários do PIBIC- 2019/2020 à PRAD	31/07/2019	

* A partir desta data, os acadêmicos aprovados como bolsistas no processo seletivo devem abrir diariamente os seus respectivos e-mails para confirmar dados solicitados pelo CNPq. Caso não sejam contatados por esta agência de fomento, subentendam que suas bolsas serão financiadas pela UNIR.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Todos os doutores que participaram dos ciclos anteriores, como orientadores, consultores do CTC Interno e Grupo de Notáveis, do PIBIC/PIBITI, passam a ser automaticamente consultores *ad hoc* dos Programas, a menos que solicitem sua exclusão desse cadastro.
- 19.2. Os Consultores receberão certificado e/ou declaração, emitidos pelo Programa, pertinente às atividades que realizarem durante o ciclo, culminando com a realização do Seminário Final.
- 19.3. Alterações no Projeto ou Plano de Trabalho deverão ser solicitadas via SEI ao Presidente do CTC Interno, mediante justificativa circunstanciada, e poderão ser aprovadas pelo membro do CTC Interno que avaliou a proposta, desde que não comprometam o cumprimento dos objetivos e o alcance dos resultados propostos.
- 19.4. Os candidatos são responsáveis pela autenticidade das informações disponibilizadas nos seus respectivos Currículos Lattes e no InfoPIBICTI.
- 19.5. Os consultores dos CTCs Interno e Externo poderão solicitar, a qualquer tempo, a comprovação das informações prestadas pelo pesquisador.
- 19.6. A constatação, pelos CTCs Interno e Externo, de informações e/ou documentação falsas e/ou inexatas, dos candidatos, ocasionará sua eliminação do processo seletivo e responsabilização administrativa.
- 19.7. A concessão e o valor das bolsas estarão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da UNIR no momento de sua implementação.
- 19.8. O período de vigência da bolsa será de 12 (doze) meses, admitindo-se a participação do mesmo orientando, enquanto este possuir vínculo com a UNIR, desde que seja indicado pelo candidato a orientador que tenha projeto aprovado no processo seletivo deste Programa.
- 19.9. Não poderá participar da seleção deste Edital o servidor oficialmente afastado ou licenciado, conforme legislação vigente, no período previsto para execução do projeto.
- 19.10. O pagamento das bolsas financiadas pelo CNPq será efetuado diretamente em conta corrente exclusiva do bolsista em agência do Banco do Brasil, enquanto as bolsas financiadas pela UNIR serão depositadas em conta corrente do banco de preferência do bolsista, não podendo ser conta poupança ou conjunta.
- 19.11. Conforme estabelece o item 3.12.1 da RN-017/CNPq/2006, é de responsabilidade da UNIR custear o Seguro Contra Acidentes Pessoais aos orientandos vinculados ao PIBIC/PIBITI, durante sua permanência neste Programa.
- 19.12. O orientador e orientando declaram-se cientes e concordam com todas as cláusulas deste Edital, que poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, por interesse público, sem que implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 19.13. Os casos omissos neste edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIR, pelo CTC Interno e CNPq.

Porto Velho - RO, 10 de maio de 2019.

Carlos Luis Ferreira da Silva

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa Portaria nº. 89/2019/GR/UNIR

Presidente CTC/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LUIS FERREIRA DA SILVA, Pró-Reitor(a)**, em 10/05/2019, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0130479** e o código CRC **1F7DAF1F**.



Referência: Processo nº 999551424.000009/2019-53

SEI nº 0130479